

EXAME NACIONAL DO ENSINO SECUNDÁRIO

12.º Ano de Escolaridade (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto)
Cursos Gerais — Agrupamentos 3 e 4

Duração da prova: 120 minutos
1998

1.ª FASE
2.ª CHAMADA

PROVA ESCRITA DE INTRODUÇÃO AO DIREITO

COTAÇÕES

I

1.	15 pontos
2.	15 pontos
3.	15 pontos
4.	20 pontos
	65 pontos

II

1.	15 pontos
2.	20 pontos
3.	20 pontos
	55 pontos

III

1.	15 pontos
2.	20 pontos
3.	20 pontos
	55 pontos

IV

.....	25 pontos
	25 pontos

TOTAL 200 pontos

V.S.F.F.

129/C/1

SUGESTÕES DE CORRECÇÃO E COTAÇÕES

QUESTÕES	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	COTAÇÕES (em pontos)
	<p>Chama-se a atenção para o facto de se tratar aqui de orientações, visando obter uma certa uniformidade de critérios.</p> <p>Nas questões de resposta curta, que visam objectivos ao nível do conhecimento, será aceite a resposta considerada válida sob o ponto de vista científico.</p> <p>Nas questões abertas, a cotação deverá ser distribuída pelos diversos aspectos focados na resposta, valorizando-se a que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - distinguir o essencial do acessório; - evidenciar capacidade para relacionar factos e conceitos; - demonstrar capacidade de análise dos documentos apresentados; - revelar clareza na exposição e sequência lógica das ideias. <p>Nota: os professores correctores deverão ter em atenção qual o texto constitucional utilizado pelos alunos - 3.ª ou 4.ª Revisão.</p>	
I	<p>1. Referir que uma lei da Assembleia da República se inicia com uma proposta ou projecto de lei, seguindo-se uma discussão e votação na generalidade, uma discussão e votação na especialidade e uma votação global final. O texto aprovado, sob a forma de decreto, é enviado ao Presidente da República, para promulgação. Depois de promulgado, é remetido ao Governo para referenda ministerial e, por fim, enviado para publicação no Diário da República.</p> <p>O total da cotação deverá ser distribuído do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a referência à apresentação da proposta ou do projecto de lei - 4 pontos; - a indicação da necessidade da discussão e da votação, na generalidade e na especialidade, e da votação final - 5 pontos; - a referência à necessidade de promulgação do decreto da Assembleia da República pelo Presidente da República, de o decreto ser remetido ao Governo para referenda ministerial e da sua posterior publicação no Diário da República - 6 pontos. 	15
	<p>2. Referir que o Presidente da República exerce o direito de veto sobre os decretos recebidos da Assembleia da República para promulgação, quando entender que os mesmos suscitam dúvidas, nomeadamente, quanto à sua oportunidade política, o que implica um pedido de reapreciação, em mensagem fundamentada. Referir que o Presidente também pode exercer o direito de veto, relativamente aos decretos da Assembleia da República, em situações de dúvida sobre eventuais contradições com a Constituição da República Portuguesa.</p> <p>O total da cotação deverá ser distribuído do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a indicação da primeira situação de veto referida - 7,5 pontos; - a indicação da segunda situação referida - 7,5 pontos. 	15
	A transportar	30

QUESTÕES		CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	COTAÇÕES (em pontos)
		Transporte	30
I	3.	<p>Explicar que, enquanto o Direito Positivo é constituído pelo conjunto de normas que integram um determinado sistema jurídico, o Direito Natural é constituído por um conjunto de princípios superiores e essenciais ao homem que deveriam ser reconhecidos por todos os ordenamentos jurídicos, por razões da sua própria natureza, como ponto de referência. Estes princípios, enquanto não forem consagrados nos sistemas jurídicos de cada país, não são considerados Direito Positivo.</p> <p>O total da cotação deverá ser distribuído do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o conceito de Direito Positivo - 7,5 pontos; - o conceito de Direito Natural - 7,5 pontos; 	15
	4.	<p>Explicar que os Tribunais exercem a fiscalização concreta da constitucionalidade das leis, na medida em que não podem aplicar, nos feitos submetidos a julgamento, normas que infrinjam o disposto na Constituição ou os princípios nela consignados, nos termos do artigo 204.º da C.R.P. (4.ª Revisão).</p> <p>O total da cotação deverá ser distribuído do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a referência à fiscalização concreta da constitucionalidade das leis - 5 pontos; - a indicação de que este tipo de fiscalização da constitucionalidade se verifica quando os tribunais se recusam a aplicar as normas que infrinjam o disposto na C.R.P. ou os princípios nela consignados - 15 pontos. 	20
II	1.	<p>Referir duas das classificações possíveis. Classificar, por exemplo, o contrato de compra e venda como um contrato oneroso e um contrato entre vivos.</p> <p>O valor da cotação deverá ser distribuído do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cada um dos critérios de classificação - 7,5 pontos. 	15
	2.	<p>Referir que os elementos da relação jurídica são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o sujeito activo (António) e o sujeito passivo (Joana); - o objecto (os electrodomésticos); - o facto jurídico (a venda); - a garantia (o património de Joana). <p>A cotação deverá ser atribuída equitativamente pela identificação correcta dos vários elementos.</p>	20
		A transportar	100

V.S.F.F.

129/C/3

QUESTÕES		CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	COTAÇÕES (em pontos)
			100
II	3.	<p>O direito de crédito que António tem sobre Joana é um direito subjectivo propriamente dito, porque António tem poder para exigir de Joana determinado comportamento (pagamento dos electrodomésticos).</p> <p>Sobre Joana recai um dever jurídico. Este dever jurídico é susceptível de não cumprimento por parte de Joana. No entanto, se tal se verificar, esta sujeita-se às correspondentes sanções.</p> <p>O total da cotação deverá ser distribuído do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a referência de que António tem poder para exigir de Joana o pagamento dos electrodomésticos, recaindo sobre esta um dever jurídico - 10 pontos; - a indicação de que este dever jurídico é susceptível de não cumprimento, sujeitando-se Joana às correspondentes sanções - 10 pontos. 	20
III	1.	<p>Indicar três, de entre as ordens sociais normativas: religiosa, de moral, de trato social ou de cortesia, e jurídica.</p> <p>O total da cotação deverá ser distribuído do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a indicação de cada uma das três ordens sociais normativas - 5 pontos. 	15
	2.	<p>Explicar que o Governo pode exercer a função legislativa, nos termos definidos no art. 198.º da Constituição da República Portuguesa (4.ª Revisão).</p> <p>O total da cotação deverá ser distribuído do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a explicação da competência do Governo, no exercício de funções legislativas, nos pontos 1 e 2 - 15 pontos; - a referência ao artigo 198.º da Constituição da República Portuguesa - 5 pontos. 	20
	3.	<p>Explicitar a ideia de que o Direito, ao regular a vida em sociedade, tem de reflectir a realidade e as concepções dominantes nela existentes e tem de estar atento às transformações que nela se vão verificando. Assim, a criação de novas leis é uma necessidade. É neste sentido que o levantamento da legislação respeitante ao funcionamento dos parques de diversões poderá vir a mostrar que ainda existem lacunas na lei. Estas são determinadas pelo processo de evolução social, na medida em que surgem situações imprevisíveis no momento da elaboração da lei.</p> <p>O total da cotação deverá ser distribuído do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a referência de que o Direito deve acompanhar a evolução da sociedade - 5 pontos; - a relação da existência de lacunas com a evolução social - 10 pontos; - a relação com o texto - 5 pontos. 	20
		A transportar	175

QUESTÕES	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	COTAÇÕES (em pontos)
	Transporte	175
IV	<p>Trata-se do desenvolvimento de um tema, cujo ponto de partida é um texto. Embora sejam sugeridos tópicos de resposta, pretende-se que o aluno desenvolva o tema de forma articulada, evidenciando capacidades de análise e de síntese e espírito crítico.</p> <p>No comentário ao texto, o aluno deverá referir que a noção de Estado de Direito pressupõe que o Estado não só cria o Direito para o aplicar aos seus cidadãos, mas também para regular a sua própria actuação. Assim, vigora no Estado de Direito o princípio da legalidade da Administração, que permite ao cidadão saber o que pode esperar da Administração. Em consequência, não pode esta actuar de uma forma discricionária, sob pena de os cidadãos lesados poderem recorrer aos tribunais para salvaguardar os seus direitos. Como refere o texto, «nem o cidadão pode, no uso da sua liberdade, utilizá-la como instrumento de ofensa da liberdade dos outros, nem os governos podem usufruir dos direitos de limitar, impedir ou eliminar os direitos e liberdades de alguns, para só os garantir a uns tantos». Tanto os cidadãos como o Estado estão vinculados à lei.</p> <p>A realização dos fins do Estado – justiça, segurança e bem-estar económico e social – só se atingem com eficácia num Estado que respeite os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos e se submeta, ele próprio, às leis que cria.</p> <p>O total da cotação poderá ser distribuído do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none"> – a explicação do princípio da legalidade da Administração – 10 pontos; – a referência aos fins do Estado – 5 pontos; – a relação entre o princípio da legalidade da Administração, no Estado de Direito, com a realização dos fins do Estado – 10 pontos. 	25
	TOTAL	200